PROJETO DE LEI Nº 048 DE 12 DE MAIO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado dois (02) Agentes Comunitários de Saúde, áreas 02 e 03, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contração, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. A contratação será realizada por meio do processo seletivo 001/2016.

Art. 2º. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

- **Art. 3º.** Os contratos de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.
- **Art. 4º.** As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento em vigor.
 - **Art. 5°.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de maio de 2017.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EDUARDO DALL AGNOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 048/2017**

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

A referida contratação faz-se necessária devido ao pedido de exoneração de dois (02) Agente de Saúde, Sra. Joelma Firmino dos Santos (Área 02) e Daiana Campo (Área 03), com isso, solicitamos a contratação imediata para poder dar continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 048/2017

O caput do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 048/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado dois (02) Agentes Comunitários de Saúde, áreas 02 e 03, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contração, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo para isso de autorização Legislativa.
Sala das Sessões, 16 de maio de 2017.

DANIEL BORGES DE LIMA

Vereador